



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Analista de Saúde (Terapeuta Ocupacional). Os contratos decorrentes desta Seleção serão regidos pela Lei Municipal nº 3352, de 06 de abril de 2020 e alterações, que "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal*" e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal nº 3703, de 3 de janeiro de 2025, que "*Dispõe sobre a Estrutura de empregos, de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências*".

### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 6 (seis) meses.
- 1.3. A Prefeitura fará a contratação de Analista de Saúde (Terapeuta Ocupacional) em caráter temporário, com o objetivo de atendimento à demanda existente.
- 1.4. O local da prestação dos serviços será a EMEC - Escola Municipal de Educação Complementar "Adibe Sayar Daher", localizada na Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 26, Bairro Itapema, Guararema/SP.

### 2. DO EMPREGO

- 2.1. O emprego está discriminado no quadro a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Analista de Saúde (Terapeuta Ocupacional)	30h	R\$5.079,46	01



# PREFEITURA DE **Guararema**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2. Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas **das 8 horas de 11 de março de 2025 às 17 horas de 26 de março de 2025, exclusivamente pela Internet** - site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 3.3. Será considerada prova documental para comprovação de formação acadêmica o Diploma devidamente registrado.
- 3.4. Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.5. O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 14 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10. O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à Internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br).



# PREFEITURA DE **Guararema**

**3.12.** Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **26 de março de 2025** a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

## **4. DOS REQUISITOS**

**4.1.** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**I** - nacionalidade brasileira;

**II** - gozo dos direitos políticos;

**III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

**IV** - apresentar comprovante da formação específica exigida: Curso de nível superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe vigente;

**V** - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**VI** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

**VII** - não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

**VIII** - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

## **5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função e/ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, que participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

**5.2.** Se a aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**5.3.** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados, em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.



# PREFEITURA DE Guararema

- 5.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5. Para beneficiar-se do que faculta o subitem 5.1. deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.5.
- 5.6. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no subitem 14.3, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 5.7. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

## 6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 6.1. A seleção se dará pela análise de títulos, currículo, cursos e avaliação da dissertação com tema relacionado à atribuição do profissional na área de Terapeuta Ocupacional, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os cálculos serão realizados conforme tabela a seguir:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	0,8	3,0
	Doutorado em andamento	0,7	
	Mestrado Concluído	0,6	
	Mestrado em andamento	0,4	
	Especialização concluída	0,3	
	Especialização em andamento	0,2	
2	<b>Currículo</b>		
	Currículo	2,00	2,0
3	<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>		
	Entre 20 e 40 horas	0,5	2,0
	Mais de 40 horas	1,5	
4	<b>Dissertação</b>		
	Critérios de avaliação:		
	Coesão	1,0	3,0
	Coerência	1,0	
Aspectos Ortográficos e Gramaticais	1,0		

- 6.3 A lista com os inscritos será publicada no dia **27 de março de 2025, a partir das 14 horas**, no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).



# PREFEITURA DE Guararema

6.4 O resultado final será obtido por meio da soma das pontuações, conforme especificado neste Edital.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Analista de Saúde (Terapeuta Ocupacional)	Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

## 8. DA PROVA DE DISSERTAÇÃO

- 8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma dissertação, que visa a avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.
- 8.2. A prova de dissertação está prevista para aplicação no dia **28 de março de 2025, com início às 19 horas e término às 21 horas.**
- 8.3. A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 - Centro - Guararema/SP.
- 8.4. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, cópias de:
  - a) títulos/cursos relacionados à área;
  - b) currículo.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos, dissertação, cursos, currículo) será em **3 de abril de 2025** e será afixado na Secretaria Municipal de Educação, disponibilizado no Paço Municipal e no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 9.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório, portanto, serão considerados habilitados apenas os candidatos com mínimo de 50%(cinquenta por cento) de aproveitamento na dissertação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8 horas às 12 horas e



# PREFEITURA DE Guararema

das 13 horas às 17 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, n° da inscrição, n° do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.

- 10.3. A resposta do recurso sairá até o segundo dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 10.1.
- 10.4. A Comissão Especial informada no subitem 6.1. será responsável pelo julgamento do recurso.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação obtida na dissertação;
- II - a maior pontuação obtida nas provas de títulos;
- III - o candidato com maior idade.

## 12. DO RESULTADO

12.1. A classificação final dos candidatos será afixada na Secretaria Municipal de Educação, disponibilizada no Paço Municipal e divulgada através do site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). A previsão de divulgação é no dia **9 de abril de 2025**.

12.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

## 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.

14.2. A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

14.3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;





# PREFEITURA DE Guararema

- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
  - d) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação das duas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
  - g) atestado de antecedentes criminais;
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - i) certidão de nascimento ou casamento;
  - j) cédula de identidade - RG ou RNE;
  - k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
  - l) inscrição no PIS/PASEP;
  - m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
  - n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
  - o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
  - p) para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 14.4.** Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 14.3., o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 14.5.** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de



# PREFEITURA DE **Guararema**

- natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 15.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
  - 15.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo.
  - 15.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
  - 15.5. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação da lista geral e, alternadamente, quando aberta a vaga para deficiente, nos termos do item 5, subitem 5.2, deste Edital, será utilizada a lista especial composta somente pelos candidatos com deficiência, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
  - 15.6. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
  - 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1. deste Edital.
  - 15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 7 DE MARÇO DE 2025.**

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**